



Quadro Normativo

da

Creche Jardim de Infância

da Freguesia de Moscavide e Portela

NOME DO ALUNO A QUE PERTENCE:

Nota: Agradecemos que tenha presente este Quadro Normativo durante a frequência do seu educando nesta Instituição.

No caso de extravio poderá solicitar outro exemplar nos serviços administrativos.



Junta de Freguesia de
MOSCAVIDE E PORTELA

NIF: 510 838 162 Site: www.jf-moscavideportela.pt



INDICE

1.	Princípios	1
2.	Preâmbulo	2
3.	Âmbito	4
4.	Disposições Gerais - Gestão e Manutenção	4
5.	Objetivos Operacionais:	5
6.	Valências.....	5
6.1.	Valência de Berçário	5
6.2.	Valência da Creche.....	5
6.3.	Valência do Jardim de Infância	6
6.4.	Organização das Salas:.....	6
7.	Períodos de Funcionamento e Horário de Funcionamento	6
7.1.	Período de Funcionamento	6
7.2.	Horário de Funcionamento	6
7.3.	Período de Entrada na Creche Jardim de Infância	7
7.4.	Calendário Escolar e Períodos de Encerramento	7
8.	Inscrições	7
8.1.	Condições de Inscrição / Candidatura	7
9.	Admissão	7
9.1.	Condições de Admissão	7
9.2.	Prioridades de Admissão	8
9.3.	Entrevista / Programa de Acolhimento.....	8
9.4.	Comunicação da Admissão	8
9.5.	Desistência da Vaga	9
9.6.	Critérios da Não Aceitação da Admissão	9
10.	Matrícula	9
10.1.	Documentos Necessários para a Matrícula	9
10.2.	Renovação de Matrícula	10
10.3.	Perda da Vaga.....	11
10.4.	Anulação da Matrícula / Frequência.....	11
11.	Pagamentos/ Tabela de Preços.....	12
11.1.	Pagamentos no Ato da Matrícula/Renovação de Matrícula.....	12
11.2.	Pagamento da Mensalidade	13
11.3.	Pagamento integral da anuidade da frequência Escolar.....	14
11.4.	Mensalidades de Atividades Extracurriculares	14
11.5.	Acréscimos no Valor das Mensalidades	14
11.6.	Descontos e Casos de Dificuldade Económica.....	15
12.	Autorização de Saída dos Alunos	16
12.1.	Recolha das Crianças.....	16
13.	Alimentação	17
13.1.	Refeições	17
13.2.	Ementas	17
14.	Produtos de Higiene Pessoal e Objetos Pessoais dos Alunos	18
14.1.	Creche	18
14.2.	Uniforme Escolar	18
14.3.	Objetos Pessoais do Aluno	18
14.4.	Brinquedos ou Objetos Pessoais dos Alunos.....	19
15.	Casos de Doença.....	20
15.1.	Faltas por Doença.....	21
15.2.	Acidentes Escolares.....	22
16.	Missão e Valores.....	23
17.	Normas de Conduta	24
18.	Atividades de Enriquecimento e Formação Pessoal	25
19.	Informações aos Pais	26
19.1.	Reunião com Educadoras / Direção Pedagógica-Técnica.....	26
19.2.	Reuniões Pedagógicas	26
19.3.	Avaliação dos Alunos.....	27
19.4.	Comunicação pedagógica entre Pais e Educadora.....	27
20.	Disposições Finais	27





Quadro Normativo

da

Creche Jardim de Infância da Freguesia de Moscavide e Portela

1. Princípios.

As crianças em idade pré-escolar, são essencialmente “aprendizes do pensar”, que aprendem através da observação, da participação e da interação com os outros.

A Creche Jardim de Infância da Freguesia de Moscavide e Portela, tem como objetivo definir que os vários momentos de aprendizagem desenvolvidos durante o processo educativo permitem o desenvolvimento espiritual, moral, social, cultural e cognitivo. Neste sentido a escolha da estrutura do Currículo, que confira estes padrões de qualidade e exigência ao processo educativo, são definidos em três áreas: **Formação Pessoal e Social, Expressão e Comunicação e Conhecimento do Mundo**. A área de **Expressão e Comunicação**, engloba: **Domínio da Educação Física, Domínio da Educação Artística, Domínio da Matemática e Domínio da Linguagem Oral e Abordagem à Escrita**.

Assim, são objetivos da Creche Jardim de Infância da Freguesia de Moscavide e Portela, a realização de uma **Aprendizagem Ativa**, que desenvolva as áreas **afetivo-social, psicomotora e percetivo-cognitiva**, designadamente:

- Fornecer às crianças atividades baseadas na experiência e que auxiliem a aprendizagem do currículo;
- Realização de atividades planeadas, tendo em conta os grupos específicos de crianças (em função da idade, capacidades, entre outras);
- Encorajar e desenvolver a Aprendizagem Cooperativa;
- Estimular a Resolução de Problemas baseados na Observação Direta do meio ambiente;
- Trabalhar cooperativamente com os pais e a restante comunidade escolar;
- Observar e Avaliar o alcance da Aprendizagem;
- Desenvolver a responsabilidade social das crianças, através da estrutura da sala de aula e de regras negociadas;
- Criar, dentro da Sala de Aula, um ambiente organizado, atrativo e estimulante.





2. Preâmbulo

A construção da Creche Jardim de Infância da Freguesia de Moscavide e Portela foi iniciada em 1979, na área oriental do Concelho de Loures, para dar resposta social à falta de equipamentos para crianças em idade infantil e pré-escolar. Assim, em 1980 deu-se início a uma experiência piloto, com o apoio da Segurança Social, na área do ensino – Berçário, Creche e Jardim de Infância. Inicialmente este estabelecimento de ensino dispunha de 4 salas de aula, com capacidade para 100 alunos e recebia crianças com idades compreendidas entre os 3 meses e os 6 anos.

Desde então, os vários Executivos que presidiram à Freguesia, têm dedicado um grande esforço e empenho, no sentido de apetrechar e modernizar este equipamento, com o objetivo do mesmo ser uma referência no ensino ao nível do Concelho de Loures, melhorando o conforto, os recursos humanos, técnicos e físicos que propiciam um maior desempenho académico dos alunos.

Em 2005, houve um aumento e melhoramento das instalações da Creche JI. Nesta nova ala, surgiram duas salas de jardim de infância, mais 3 instalações sanitárias, um novo refeitório, uma cozinha totalmente remodelada e uma nova área de serviços administrativos e acolhimento – a Creche JI aumenta assim a sua capacidade de resposta à comunidade para as valências de Creche (a partir dos 12 meses) e de Jardim de Infância (até aos 5 anos).

2022 é o ano de uma nova fase - nasce a nova ala de berçário, um projeto ambicioso que pretende responder à falta de vagas para bebés entre os 3 meses e os 11 meses. Este projeto parte de uma parceria entre a autarquia e entidades da freguesia, que em colaboração propõem a concretização de um projeto constituído por 2 salas de berçário e 1 sala de aquisição de marcha (sala parque), uma copa dos leites, uma área de fraldário e ainda uma nova sala de reuniões, maior e com melhores condições de trabalho para a equipa educativa – a abertura da nova ala acontece no ano letivo 2022/2023 concluindo-se assim o projeto de alargamento das instalações deste equipamento educativo da autarquia.

A partir do ano letivo 2022/2023, a Creche Jardim de Infância da Junta de Freguesia de Moscavide e Portela, recebe crianças entre os 4 meses e os 5 anos de idade (transição para o 1º Ciclo de Ensino Básico), passando a dispor de valências de Berçário, Creche e Jardim de Infância, aumentando a sua capacidade de resposta à





comunidade. Assim importa reforçar que este equipamento educativo dispõe de 11 salas de aula para diferentes valências/grupos etários, Pavilhão Polivalente, Biblioteca/Ludoteca, refeitório, cozinha com confeção própria, sala de reuniões, gabinete de terapias e lavandaria. Dispõe ainda de um enorme espaço exterior, com parque infantil, Casa da Árvore e o Cantinho das Tartarugas e uma outra área exterior com cobertura para realização de atividades ao ar livre. Todas as salas e Pavilhão Polivalente estão climatizadas, proporcionando maior conforto a alunos e funcionários. Todas as áreas exteriores da Creche Jardim de Infância da Freguesia de Moscavide são vigiadas, através de um sistema de vídeo vigilância, para garantir um maior controlo e segurança de todos.

A **Missão** da Creche Jardim de Infância é desenvolver Projetos Educativos rigorosos e exigentes na Aprendizagem e na Forma de Viver a Escola, aliada a uma educação para os valores, para os princípios e para o exercício da cidadania, privilegiando os afetos, as emoções e um conhecimento profundo dos nossos alunos, numa abordagem global do desenvolvimento, motivando-os e estimulando-os a fazer da escola um espaço de convívio e de prazer aliado ao gosto pelo conhecimento e pela aprendizagem.

A Creche Jardim de Infância da Freguesia de Moscavide e Portela tem um Projeto Educativo exigente ao nível da aprendizagem e do conhecimento, que propicia o desenvolvimento de várias atividades curriculares (incluídas no valor da mensalidade) e atribuídas de acordo com a faixa etária ou grupo de sala, designadamente: Educação Física, Inglês Elementar (lecionado pelas educadoras de sala), Inglês Avançado, o Atelier Lógico Matemática (projeto inovador de prevenção e combate ao insucesso escolar na Matemática, cujo objetivo é descomplicar conceitos matemáticos através de atividades lúdicas), PROL – Programa de Literacia Emergente e Projeto Folkzitas – Projeto de Dança Popular e recentemente a inclusão na componente formativa de uma nova atividade Babyoga – para as valências e Berçário e JI. Para além destas atividades existem ainda as atividades extracurriculares como: Atelier de Informática, Atelier de Dança, Atelier de Música, Natação, Projeto Folkzitas, o Atelier de Ciências, APIP- Atelier Psicopedagógico de Intervenção Precoce (destinado a crianças entre os 12 meses e os 5 anos, que visa a avaliação, despiste, acompanhamento e desenvolvimento/estimulação dos alunos, ao nível das suas





capacidades cognitivas e dificuldades de aprendizagem), Capoeira e Babyoga extracurricular.

Além das várias atividades existentes, lecionadas por pessoal técnico especializado, dispomos de um serviço de Aconselhamento Psicopedagógico- G.A.A.P, para acompanhamento/orientação dos alunos e encarregados de educação no âmbito da parentalidade, família e educação. Este serviço é uma oferta educativa da instituição aos encarregados de educação e aos seus alunos.

O entendimento por parte dos vários Executivos que presidiram à Freguesia, foi sempre no reforço da importância da Educação Pré Escolar no desenvolvimento das competências sociais e académicas das crianças, bem como o apoio às famílias dos alunos, tornando possível a concretização de um Projeto Pedagógico e Educativo cada vez mais exigente, mais rigoroso e também mais humano, que é o da **Creche Jardim de Infância da Freguesia de Moscavide e Portela.**

3. Âmbito

A Creche Jardim de Infância da Freguesia de Moscavide e Portela, destina-se a crianças **entre os 4 meses e os 5 anos de idade** (até ao ingresso no 1º Ciclo Ensino Básico).

4. Disposições Gerais - Gestão e Manutenção

A Creche Jardim de Infância da Freguesia de Moscavide e Portela está vocacionada para:

- Respeitar e promover as diretrizes da Lei de Bases do Sistema Educativo;
- Concretizar as Orientações Curriculares para o Pré-Escolar;
- Ser um espaço educativo pensado, organizado e orientado para o bem-estar das crianças e para o seu desenvolvimento global.
- Promover e aproximar os Encarregados de Educação do processo educativo da escola e toda a restante comunidade escolar;
- Assumir responsabilidades pedagógicas desde o Berçário até à transição para o 1º Ciclo E.B.
- Assumir um papel fundamental no que respeita à inclusão de crianças com necessidades educativas especiais;





A Junta de Freguesia de Moscavide e Portela é responsável pela gestão, manutenção e organização da Creche Jardim de Infância da Freguesia de Moscavide e Portela, apoiada por pessoal técnico especializado na área da educação na 1ª Infância.

5. Objetivos Operacionais:

São prosseguidos os seguintes **Objetivos Operacionais**:

- Organização adequada do espaço, tempo e materiais, de acordo com as faixas etárias das crianças afetas aos respetivos grupos;
- Promoção de um ambiente acolhedor entre crianças e adultos;
- Respeito pelo ritmo de cada criança, sua individualidade e suas necessidades essenciais, respeitando os valores e princípios dos seus encarregados de educação.
- Desenvolvimento afetivo, moral, social e cognitivo, através do carinho, do diálogo e da compreensão;
- Exploração Ativa dos diferentes materiais e situações, em interação com os adultos e/ou outras crianças.
- Promoção de atividades de acordo com as características de aprendizagem físicas e psicossociais das crianças de cada grupo;
- Desenvolvimento da autonomia, da responsabilidade e da participação ativa da criança;
- Estabelecimento de rotinas diárias que permitam fomentar a segurança e a estabilidade emocional;
- Despiste de Necessidades Educativas e Especiais, Apoio, Aconselhamento e Encaminhamento aos alunos e encarregados de educação;
- Planificação Anual das Atividades, tendo em conta as áreas de desenvolvimento atrás mencionadas e o Projeto Educativo.

6. Valências

6.1. Valência de Berçário

A valência de Berçário destina-se a crianças entre os 4 meses e os 11 meses;

6.2. Valência da Creche

A valência de Creche é destinada a crianças com idades compreendidas entre os 12 meses e os 36 meses, podendo ser alterada nos termos da legislação aplicável;





6.3. Valência do Jardim de Infância

A Valência do Jardim de Infância é destinada a crianças com idades compreendidas entre os 3 e os 5 anos (ingresso no 1º Ciclo E.B).

6.4. Organização das Salas:

A Equipa Pedagógica, faz a seleção dos alunos a integrar no novo ano letivo, de acordo com os vários critérios/parâmetros, a lista é posteriormente ratificada pelo Presidente da Junta de Freguesia de Moscavide e Portela. A composição das salas pode ser alterada durante o ano letivo, sempre que exista entrada e saída de alunos - vagas. Se durante o decurso do ano letivo o aluno atingir a idade de transição entre valências, só no ano letivo seguinte será integrado no novo grupo.

A constituição das salas é elaborada pela Equipa Pedagógica/Técnica, de acordo com os seguintes parâmetros: idade, desenvolvimento psicomotor, desenvolvimento cognitivo e/ou outros.

A mudança de uma criança de grupo/sala, só poderá ser consolidada através de parecer pedagógico, realizado pela educadora da sala do aluno e avaliada pelo conselho pedagógico da Creche JI (educadoras, direção pedagógica e técnico de psicopedagogia/psicologia) através de relatório técnico fundamentado, o qual considerará outros pareceres externos (pediatra, psicológico ou outras equipas de acompanhamento do aluno), justificando a inclusão/exclusão do aluno do grupo inicial proposto como uma mais valia para o seu desenvolvimento e aprendizagens.

7. Períodos de Funcionamento e Horário de Funcionamento

7.1. Período de Funcionamento

A Creche Jardim de Infância da Freguesia de Moscavide e Portela está em funcionamento todo o ano (janeiro a dezembro), com exceção no descrito no art.º 7.4 – Calendário Escolar e Períodos de Encerramento, deste Quadro Normativo.

7.2. Horário de Funcionamento

A Creche Jardim de Infância da Freguesia de Moscavide e Portela funciona das 7h30 às 19h30, de 2ª a 6ª Feira. É importante assegurar o cumprimento do horário exposto, pelo bem-estar dos alunos e da equipa.

Aconselha-se a que os (as) alunos (as) não permaneçam mais do que 7h na Creche JI, pelo seu bem-estar, saúde e desenvolvimento cognitivo.





Sempre que houver sucessivos registos de incumprimento (art.º 10.4 – deste Quadro Normativo), pode a instituição propor a anulação da frequência do aluno, por desrespeito sistemático das normas estabelecidas.

7.3. Período de Entrada na Creche Jardim de Infância

Para uma melhor aprendizagem e aproveitamento dos alunos, a entrada dos alunos deve ser **até às 9h30m** (com tolerância até às 10h00). **A partir das 10h00 já não é permitida a frequência do aluno na escola, salvo se acompanhado de justificação/declaração médica.**

7.4. Calendário Escolar e Períodos de Encerramento

O Calendário Escolar e os Períodos de Encerramento são definidos anualmente antes do início do novo ano letivo e são entregues na Reunião de Apresentação e durante o Processo de Renovação de Matrículas/Matrículas (novos alunos).

A Creche Jardim de Infância encerra nos Feriados Nacionais ou outros e sempre que se justificar por motivos de segurança, saúde ou outros e por decisão da Junta de Freguesia de Moscavide e Portela, não havendo lugar a devolução ou redução de mensalidades.

8. Inscrições

8.1. Condições de Inscrição / Candidatura

As inscrições efetuam-se durante todo o ano, de janeiro a dezembro, em impresso próprio disponibilizado nos Serviços Administrativos desta instituição. O preenchimento da ficha de inscrição não dá direito à admissão.

☞ A Matrícula do Aluno na Creche Jardim de Infância da Freguesia de Moscavide e Portela, implica a aceitação e respeito, por parte dos encarregados de educação do aluno e restantes familiares, do Quadro Normativo vigente.

9. Admissão

9.1. Condições de Admissão

São admitidas crianças dentro dos escalões etários definidos nos pontos 6.1 e 6.2, **em conformidade com as vagas existentes.**

Em caso de situações de violência familiar, instabilidade familiar, crianças em risco, situações de risco emocional e outras, a criança pode ser admitida desde que exista vaga e condições físicas e humanas adequadas à situação em causa,





que permita o bom desenvolvimento escolar e desempenho pessoal da criança, devendo ser apresentado um relatório emitido pela entidade oficial competente, sendo também elaborado previamente pela Direção Pedagógica/Técnica, um relatório avaliativo da situação para o Presidente da Junta de Freguesia de Moscavide e Portela.

9.2. Prioridades de Admissão

As crianças são admitidas pela seguinte Ordem de Prioridade:

- Frequência no estabelecimento no ano anterior;
- Irmãos a frequentar a Instituição
- Filhos de Trabalhadores/Colaboradores na Instituição;
- Filhos de Trabalhadores na Freguesia de Moscavide e Portela;
- Agregado familiar residente e eleitor na Freguesia de Moscavide e Portela;
- Agregado familiar residente e eleitor no Concelho de Loures;
- Situações de emergência social devidamente comprovadas.

Após Análise das Inscrições/Candidaturas, a equipa Pedagógica/Técnica inicia o processo de seleção, de acordo com as prioridades definidas. A constituição dos grupos é realizada de acordo com os Parâmetros e Princípios que regem a Creche Jardim de Infância da Freguesia de Moscavide e Portela, sendo a proposta ratificada conjuntamente pelo Presidente da Junta de Freguesia de Moscavide e Portela.

9.3. Entrevista / Programa de Acolhimento.

Após a admissão do aluno (conclusão do processo individual do aluno e respetivos pagamentos) será marcada (entre maio e julho) a data da Entrevista de Acolhimento com a futura educadora. Nesta reunião são entregues os vários documentos necessários ao bom ingresso do aluno, bem como as normas e procedimentos do processo de acolhimento. É um espaço de partilha e de conhecimento entre a educadora e os pais.

9.4. Comunicação da Admissão

As admissões são comunicadas preferencialmente entre os meses de Janeiro e Junho de acordo com as vagas, por via telefónica e/ou email, no qual constará a data para a realização da respetiva matrícula e os documentos necessários para a efetivação da mesma.





9.5. Desistência da Vaga

Em caso de desistência, será integrada a criança, que, à data, se encontre melhor colocada na respetiva lista de suplentes, de acordo com os critérios definidos no ponto 9.2.- Prioridades de Admissão.

9.6. Critérios da Não Aceitação da Admissão

- Falsas declarações;
- Documentação Incorreta;
- Outras, designadamente o não pagamento das mensalidades ou outros atos administrativos inerentes ao processo do aluno de Matrícula ou Renovação de Matrícula;

10. Matrícula

10.1. Documentos Necessários para a Matrícula

O Processo de Matrícula é instruído com os seguintes documentos:

- Preenchimento de Impressos próprios desta Creche Jardim de Infância, a saber: Ficha do Aluno/Ficha Médica, Ficha do Encarregado de Educação/Declaração de Aceitação das Condições de Frequência; Ficha de Autorização de Saída.
- Conjuntamente com estes documentos é entregue uma lista de documentos de identificação e outros que é necessário entregar no ato da Matrícula, designadamente:

A Ficha do Aluno deve vir acompanhada de:

- Fotocópia do Boletim de vacinas Nacional, atualizado, emitido pelos serviços de saúde;
- Declaração Médica atestando que a criança pode frequentar a Creche Jardim de Infância e não possui nenhuma doença infectocontagiosa (emitida com antecedência máxima de 30 dias);
- 2 Fotografias a cores, tipo passe
- Fotocópia do cartão de Utente do Serviço Nacional de Saúde
- Fotocópia da Cédula Pessoal e BI/ C.C
- Fotocópia do Número de Contribuinte

A ficha do Encarregado de Educação deve vir acompanhada de:

- Fotocópia do Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade (frente e verso)





- Fotocópia do cartão de Contribuinte (no caso de não ter C.C)
- 1 Fotografia tipo passe do Pai e da Mãe
- Comprovativo de Eleitor na Freguesia;
- No caso de filhos de trabalhadores na freguesia de Moscavide e Portela devem entregar comprovativo em como trabalha na freguesia (a solicitar à entidade patronal).

Para crianças de nacionalidade estrangeira é necessário anexar:

- Fotocópia do passaporte dos pais;
- Fotocópia da autorização de residência;
- Fotocópia do Boletim de Vacinas emitido pelos Serviços de Saúde Portugueses;
- Outros elementos a apresentar, devendo estes estar traduzidos em português e autenticados pela embaixada ou Consulado do País de Origem.

Ficha de Autorização de Saída deve vir acompanhada de:

- Fotocópias do B.I/C.C das pessoas autorizadas a virem buscar o aluno;
- Nº de telefone e telemóvel das pessoas autorizadas;
- Fotografia a cores tipo passe atualizada de todos os autorizados

No caso de não existir na Instituição estes documentos, devidamente assinados pelo Encarregado de Educação, o aluno não será entregue, por questões de segurança.

Excepcionalmente, no caso de as pessoas autorizadas não poderem ir buscar a criança, o Encarregado de Educação deve enviar email para a Creche Jardim de Infância, no qual, conste o nome completo e n.º do B.I/ C.C da pessoa autorizada, sendo este válido **apenas para o dia indicado**. Nestes casos a pessoa que está excepcionalmente autorizada a levar o aluno deve trazer documento de identificação comprovativo.

10.2 Renovação de Matrícula

As Renovações de Matrícula, ocorrem anualmente durante o mês de março, dentro do prazo de pagamento das mensalidades regulares.

No caso de Renovação de Matrícula, e caso não exista qualquer alteração dos dados constantes no processo individual do aluno, o encarregado de educação





deve preencher apenas o impresso referente à Ficha Individual do Aluno e escolher a opção - Renovação de Matrícula.

Em caso de alteração significativa dos dados constantes do processo Individual do Aluno, o encarregado de educação deve preencher e atualizar toda a documentação constante do processo Individual do Aluno, entregando fotocópias comprovativas das alterações.

Esta atualização de dados é da responsabilidade dos encarregados de educação, devendo estes informar a Creche Jardim de Infância por escrito sempre que ocorra alguma alteração de dados (Morada, Documentação, Nº de Contacto, entre outros).

10.3. Perda da Vaga

A perda de vaga tem lugar quando: a) os Encarregados de Educação não efetuam a matrícula/Renovação de Matrícula; b) ocorra incumprimento do pagamento da mensalidade no prazo estipulado; c) ocorram sucessivos incumprimentos às normas e artigos do presente quadro Normativo; d) ocorram situações de desrespeito pelo bom funcionamento da instituição, à idoneidade e ao bom nome da mesma. A perda de vaga pode ser proposta pela Direção Pedagógica e/ou serviços administrativos ao Órgão Executivo, que deliberará sobre esta ação. Os encarregados de educação são informados pelos serviços administrativos da decisão do órgão executivo, por escrito (via email).

A perda de vaga não dá lugar a reembolso dos valores já liquidados automática e executada pelos serviços administrativos, não há lugar a reembolso dos valores liquidados, sendo os encarregados educação informados por escrito da decisão.

10.4. Anulação da Matrícula / Frequência

A Creche Jardim de Infância pode proceder à Anulação da Matrícula/Frequência do Aluno, sempre e quando ocorram as seguintes situações:

- Quando da prestação de falsas declarações no processo de inscrição;
- Quando a desistência for comunicada por escrito, pelos encarregados de educação de alunos (as) a frequentar a instituição, em modelo próprio, à Creche Jardim de Infância com **antecedência mínima de 30 dias úteis** da sua efetivação, sob pena de ter que se efetuar o pagamento integral da mensalidade do referido mês que se pretendia anular;



- Sempre que se verifique o desrespeito sistemático pelas normas estabelecidas e pela instituição, sendo esta comunicação efetuada por escrito;
- Sempre que se verifique o incumprimento do pagamento das respetivas mensalidades no prazo estipulado, sendo esta comunicação efetuada por escrito;

A anulação da matrícula será sempre comunicada por escrito ao respetivo Encarregado de Educação. Este pode recorrer da decisão para o Presidente da Junta de Freguesia de Moscavide e Portela.

11. Pagamentos/ Tabela de Preços

A Tabela de Preços/ Mensalidades da Creche JI, bem como a sua atualização, estão ao abrigo do Regulamento de Taxas e Preços em vigor na Freguesia de Moscavide e Portela, designadamente, artigos 1º e 25º, em conformidade com os pressupostos e premissas apresentados e ainda princípios da equivalência jurídica, da legalidade, da estabilidade orçamental, da autonomia financeira, da transparência e da justa repartição dos encargos públicos, bem como, o exposto introduzido pela Adenda de Fevereiro de 2023 a este regulamento, designadamente, no artigo 22º - Iniciativas Pontuais e de Cariz Excecional.

11.1. Pagamentos no Ato da Matrícula/Renovação de Matrícula

No ato da Matrícula/Renovação de Matrícula o Encarregado de Educação deverá proceder aos seguintes pagamentos:

- **Renovação de Matrícula:** Pagamento da Anuidade Escolar;
- **Matrícula:** Pagamento da Anuidade Escolar e a Mensalidade do mês de setembro do ano letivo a que se candidata;

Quando as matrículas decorrem após o início do ano letivo, o encarregado de educação deve proceder ao pagamento dos seguintes valores: Anuidade e Mensalidade do mês a partir do qual o aluno passa a frequentar a Creche Jardim de Infância. É igualmente cobrado o mês de agosto, sendo o mesmo repartido por três prestações que são definidas no ato da Matrícula.





Os pagamentos efetuados no ato da matrícula/ renovação de matrícula não são reembolsáveis.

11.2. Pagamento da Mensalidade

A mensalidade tem de ser liquidada de **01 a 08 de cada mês**, impreterivelmente. Sempre que o último dia de pagamento coincida com um dia não útil, o prazo estende-se até ao dia útil seguinte. Sempre que a liquidação da mensalidade não ocorra até ao dia 15 de cada mês, o aluno fica suspenso até à liquidação da mesma.

Os (as) alunos (as) só podem retomar à frequência escolar após a liquidação dos valores em dívida. Caso a falta de liquidação da mensalidade se mantenha, os serviços administrativos podem propor a perda de vaga do aluno (a), conforme exposto no presente Quadro Normativo (10.3) e conseqüente preenchimento da vaga por outro aluno (a) constante da lista de espera em conformidade com as condições de admissão descritas no presente Quadro Normativo (9.2).

A mensalidade é liquidada 12 meses por ano (setembro a agosto), sem reembolso dos valores cobrados, independentemente dos alunos (as) virem ou não a frequentar esses meses.

Não haverá lugar a qualquer redução das mensalidades pela não frequência das aulas ou pelo não uso dos serviços – designadamente atividades curriculares ou extracurriculares, qualquer que seja o motivo.

A interrupção do funcionamento da Creche Jardim de Infância, com suspensão da atividade escolar, sendo esta imposta por medidas governativas, das autoridades de saúde ou outras, em que Junta de Freguesia de Moscavide e Portela é alheia, não dá lugar a reembolsos ou reduções de mensalidades.

Sempre que a anulação de matrícula não seja efetuada de acordo com o definido no art.º 10.4 deste Quadro Normativo, a mensalidade será processada e tem de ser liquidada no prazo respetivo, indicado pelos serviços administrativos.

A mensalidade inclui:

- **Refeições:** Pequeno Almoço, Almoço, Lanche e Reforço de Lanche (para alunos que saiam após as 18h);





- **Atividades curriculares:** Anualmente são definidas as atividades curriculares que se enquadram nos objetivos pedagógicos definidos pela equipa educativa, pelo que a atribuição das atividades Curriculares às respetivas salas/faixas etárias poderá ser alterada em função dos objetivos pedagógicos definidos pela equipa educativa.
- **Material Escolar.**
- **Aconselhamento Psicopedagógico** (todos os alunos)

Na valência creche as fraldas, pomadas, leite especial e outros não estão incluídos no valor da mensalidade, **devendo os pais/encarregados de educação providenciar.**

11.3. Pagamento integral da anuidade da frequência Escolar

O pagamento integral da totalidade das mensalidades referentes ao ano letivo terá uma redução de 5% no valor total, sendo que este pagamento deve ser solicitado por escrito, através de ofício dirigido ao Presidente da Junta de Freguesia até 31 de agosto - **mês que antecede o ano letivo a que o pedido diz respeito.**

11.4. Mensalidades de Atividades Extracurriculares

Podem existir atividades extracurriculares que pela sua especificidade e orgânica sejam incluídas nos recibos de mensalidade devidamente discriminadas. No caso destas os encarregados de educação serão sempre previamente informados.

A maioria das atividades extracurriculares são pagas diretamente aos docentes que as lecionam e os recibos emitidos por estes. Neste processo a Creche JI apenas dará apoio aos docentes na gestão de inscrições, toda a gestão de pagamentos é realizada pelos próprios.

11.5. Acréscimos no Valor das Mensalidades

No caso da mensalidade não ser liquidada dentro do prazo definido para o efeito (1 a 08 de cada mês), **é emitido um 2º aviso para pagamento da mensalidade vencida, com um acréscimo de 10%.**

No caso da mensalidade em atraso não ser paga até ao dia 15 do mês corrente, é suspensa a frequência do aluno até à regularização dos valores em dívida.





A mensalidade é definida anualmente pelo Órgão Executivo antes do início do processo de Matrícula/ Renovação de Matrícula, sendo esta informação afixada nos serviços administrativos em Impresso próprio.

11.6. Descontos e Casos de Dificuldade Económica

- No caso de irmãos a frequentar simultaneamente a Creche Jardim de Infância, para um aluno por agregado familiar, tem um desconto de 10%.
- Aos filhos dos funcionários da Junta de Freguesia de Moscavide e Portela, será atribuída uma redução no valor da mensalidade regular. A redução é definida anualmente pelo Executivo da Junta de Freguesia de Moscavide e Portela, nas datas definidas no art.º 11.4 deste Quadro Normativo.
- Não haverá lugar a qualquer redução ou reembolso no valor da mensalidade pela não frequência do aluno na escola ou pelo não uso dos serviços (alimentação ou outros).
- A falta dos alunos à frequência escolar não dá direito a qualquer redução ou reembolso na respetiva mensalidade;

Nas situações de dificuldades económicas devidamente comprovadas para os residentes eleitores em Moscavide e Portela, as mensalidades poderão ser reduzidas, sendo analisado caso a caso, devendo para o efeito ser fundamentado com os seguintes documentos:

- Carta dirigida ao Presidente da Junta de Freguesia acompanhada de documento(s) comprovativos, designadamente; fotocópia de documento de identificação e do NIF de todos os elementos do agregado familiar; fotocópia da última declaração IRS, acompanhada da respetiva nota de liquidação ou cobrança (caso não possuam declaração de IRS, devem apresentar certidão de isenção emitida pelas finanças); fotocópia dos dois últimos recibos de vencimento e/ou carta da Segurança Social com o valor do subsídio de desemprego ou outro;
- Recibo da renda da casa ou amortização da habitação;



- Outros documentos que podem ser solicitados: regulação do poder paternal; relação de despesas fixas (devem apresentar documentos comprovativos das mesmas); outros a designar.

A Redução de Mensalidade aplica-se no mês seguinte à data do despacho e não tem valor retractor. A eventual redução da mensalidade manter-se-á, enquanto se verificar a situação sinalizada, sendo reavaliada periodicamente.

Parágrafo único:

- Todos os pagamentos podem ser efetuados nos serviços administrativos da Instituição, exclusivamente, à funcionária administrativa, preferencialmente através de **ATM (pagamento Multibanco) ou Numerário** contra entrega do Recibo correspondente aos valores liquidados ou **Transferência Bancária** –sendo que neste caso obriga à entrega de comprovativo de transferência nos serviços administrativos ou o seu envio por email, sempre constando no descritivo da transferência primeiro e último nome do aluno e fatura a que reporta a transferência. Podem ser igualmente ser efetuados pagamentos em cheque, emitidos a favor da Freguesia de Moscavide e Portela.
- O Pagamento com cheques infância ou outros necessita de aprovação prévia pelos serviços administrativos da Creche Jardim de Infância da Freguesia de Moscavide e Portela.

12. Autorização de Saída dos Alunos

12.1. Recolha das Crianças

- As crianças só poderão ser entregues aos Encarregados de Educação ou a quem estes definiram nas Autorizações de Saída. Esta Autorização de saída só é válida quando devidamente assinada pelo encarregado de educação do aluno(a), e deverá constar do processo individual do mesmo.
- Caso a pessoa que vier recolher o aluno(a) à Creche Jardim de Infância da Freguesia de Moscavide e Portela não conste da Ficha de Autorização do Aluno(a), as funcionárias procedem de imediato ao contacto com o Encarregado de Educação. Nestes casos, a criança só poderá ser entregue





mediante a apresentação de uma declaração escrita (via Email ou por Autorização escrita e assinada pela encarregada de educação, contendo os dados de identificação da própria e da pessoa que autoriza a levar o aluno e remetida por intermédio da pessoa que virá recolher a criança, sendo a assinatura e os dados de identificação confirmados no Processo Individual do Aluno – esta autorização apenas serve para o dia que a mesma o justifica.

- No ato da entrega da criança, a funcionária regista diariamente em documento próprio quem recolheu a criança com a data e a hora, sendo assinada a saída pelo adulto que a vier buscar.

13. Alimentação

13.1. Refeições

As refeições são variadas e adequadas (qualitativa e quantitativamente) à idade das crianças, designadamente: pequeno-almoço, almoço, lanche e reforço de lanche para os alunos que saiam depois das 18h, sendo as mesmas confeccionadas com equipamento adequado na cozinha da Creche Jardim de Infância, por pessoal próprio e seguindo todas as orientações do HACCP.

Toda a alimentação: pequeno-almoço, almoço, lanche e reforço de lanche são da responsabilidade da Creche Jardim de Infância da Freguesia de Moscavide e Portela, com exceção de alimentação especial que não seja possível confeccionar ou que não seja confeccionada nas nossas instalações. A existência de dietas especiais terá lugar em caso de prescrição médica atempadamente comunicada à Instituição.

No caso de leite e papas especiais ou alimentação especial que não seja possível confeccionar na Creche Jardim de Infância, são da responsabilidade dos Encarregados de Educação, sem direito a qualquer redução.

13.2. Ementas

- A ementa semanal é afixada em local visível nas instalações da Creche Jardim de Infância da Freguesia de Moscavide e Portela para consulta dos Encarregados de Educação.



- Excecionalmente, e por motivos devidamente justificados, a ementa pode ser alterada, no entanto e sempre que possível será dado conhecimento da alteração aos Encarregados de Educação.
- Sempre que a criança, por motivos de doença, necessitar de dieta, os Encarregados de Educação devem comunicá-lo por escrito, **via email (email sala do aluno)** para a Sra. Educadora – deve ser anexada a respetiva prescrição médica, sempre que esta se prolongue por mais de três dias.
- No sentido de adequar a oferta alimentar às necessidades dos alunos (as), será fornecido leite ou iogurte sem lactose, contudo, devem os encarregados de educação apresentar à Creche JI, declaração médica nesse sentido, podendo fazê-lo em qualquer altura do ano.

14. Produtos de Higiene Pessoal e Objetos Pessoais dos Alunos

14.1. Creche

As fraldas descartáveis, os toalhetes de limpeza, pomadas e demais produtos de puericultura são da responsabilidade dos Encarregados de Educação, sendo entregues na sala do respetivo aluno devidamente identificados.

14.2. Uniforme Escolar

A Creche Jardim de Infância da Freguesia de Moscavide e Portela utiliza um uniforme específico para os seus alunos, o qual é obrigatório e cuja encomenda se processa nos serviços administrativos da escola em impresso próprio, com exceção dos alunos (as) que frequentam a ala de Berçário.

O Uniforme é composto por bibe, saco de mudas e panamá reversível. O modelo varia entre o modelo de menino (botões á frente) e de menina (botões atrás) e inclui o logotipo da escola. Aos pais/encarregados de educação cabe a tarefa de os identificar com o nome do aluno.

A encomenda é feita junto dos serviços administrativos e/ou na entrevista de acolhimento com a educadora.

14.3. Objetos Pessoais do Aluno

É responsabilidade do Encarregado de Educação garantir que a criança se apresente diariamente no estabelecimento de ensino com os seguintes **Objetos Pessoais**:





- **Uniforme Escolar** – padrão específico da escola e muda de roupa completa adequada à estação do ano em curso, devendo estes objetos estarem devidamente marcados com o nome do aluno. É Obrigatório o uso do uniforme escolar da escola, é da responsabilidade do encarregado de educação vesti-lo;

Nos dias de atividade **Expressão Físico-Motora**, o aluno (a) deverá apresentar-se com equipamento desportivo, sob pena de não usufruir da atividade caso não esteja equipado;

- Além dos objetos acima descritos é entregue no ato do Acolhimento ao aluno uma lista de material que este necessitará durante a sua frequência no ano letivo.

Estes artigos devem permanecer na Creche Jardim de Infância, dentro de um **Saco de Mudanças** devidamente marcado com o nome do aluno.

Os lençóis e outros elementos (como garrafas de água, bolsa de escovagem ou outros) que é necessário higienizar são semanalmente, às sextas-feiras, enviados para os Encarregados de Educação, devendo estes ter o cuidado de, na segunda-feira seguinte, enviá-los novamente para a Creche Jardim de Infância, lavados, engomados e higienizados.

Nota: Todos os pertences dos alunos devem estar identificados com o primeiro e último nome do aluno.

A Creche Jardim de Infância providenciará a lavagem dos babetes e em casos excecionais, de outros pertences dos alunos designadamente, roupa pessoal, caso não exista uma muda de roupa. A lavagem das restantes peças de roupa é da responsabilidade dos Encarregados de Educação.

14.4. Brinquedos ou Objetos Pessoais dos Alunos

A Creche Jardim de Infância da Freguesia de Moscavide e Portela **não se responsabiliza pelos brinquedos e objetos pessoais trazidos de casa pelos alunos**, pelo que se desaconselha a sua vinda para a escola (exceção: objetos transacionais que necessita para dormir).

Os objetos pessoais ou brinquedos de casa devem ser devidamente identificados pelo Encarregado de Educação, com o nome e sala do aluno.



Em caso de perda ou dano de brinquedos, vestuário ou outros, a Creche Jardim de Infância da Freguesia de Moscavide e Portela não se responsabiliza pela sua reposição. Todos os brinquedos ou materiais educativos necessários aos alunos, durante a permanência escolar são disponibilizados pela Escola.

15. Casos de Doença

- **É proibida a permanência de crianças doentes** ou que evidenciem sistematicamente falta de higiene pessoal.
- A Vigilância Médica periódica é da responsabilidade dos Encarregados de Educação.
- **A Equipa Educativa da Creche Jardim de Infância só administrará medicação mediante apresentação da prescrição médica, com a todas as indicações necessárias à sua toma e respetiva posologia.**
- Em caso de justificada necessidade, sempre que durante o período de frequência ocorram situações agudas de febre, será administrada medicação aos alunos, que não sejam antibióticos, mas apenas com autorização dos encarregados de educação e apenas numa situação preventiva até à chegada destes à escola para levar os educandos ao médico.
- Nenhum aluno (a) poderá permanecer na Creche Jardim de Infância se apresentar os seguintes sintomas: quadro respiratório agudo de tosse (de novo ou agravamento da tosse habitual) ou Febre (temperatura $\geq 38.0^{\circ}\text{C}$) ou Dispneia (falta de ar) / dificuldade respiratória. Nestes casos, os pais/encarregados de educação são notificados via telefone e devem de imediato vir à escola buscar o aluno (a) – caso não o façam as autoridades são notificadas
- Todas as situações de doença, quedas ou outras são registadas em impresso próprio para conhecimento dos encarregados de educação.
- A Creche Jardim de Infância da Freguesia de Moscavide e Portela tem a obrigação de zelar pelo bom estado de saúde dos alunos que a frequentam, pelo que não será aceite a permanência de alunos que:
 - sejam portadores de doenças infectocontagiosas e de isolamento profilático, entre outras, amigdalite viral e bacteriana, adenoidite, bronquiolite,





candidíase da boca (“sapinhos”), conjuntivite, diarreia aguda (viral-rotavírus), difteria*, escarlatina, estomatite aftosa, exantema súbito (febre dos 3 dias), gastrite, gripe, hepatite, herpes labial, impetigo (infecção da pele), laringite, meningite, micose da pele (tinha), mononucleose infecciosa, papeira, parasitas intestinais, pneumonia, poliomielite*, rubéola, sarampo, sepsis, tracoma, tosse convulsa*, tuberculose pulmonar, varicela. (* doenças evitadas por vacinas que integram o PNV que, porém podem não ser seguido por questões religiosas, étnicas, ou outras).

- se encontrem visivelmente doentes de forma aguda e necessitem de cuidados, designadamente, febre ou outras. Nestes casos, os Encarregados de Educação são imediatamente contactados, para que lhes seja dada informação sobre o estado de saúde do seu educando. **Nestas situações devem vir de imediato buscar o aluno.**
- portadores de parasitas, devendo ser igualmente apresentada declaração médica que ateste a inexistência de perigo de contágio. Nos casos de pediculose infantil, e após ser detetada a presença de parasitas devem os encarregados de educação efetuar os devidos tratamentos, pelo que não será aceite alunos que apresentem vestígios dos mesmos.
- Estas medidas servem como prevenção e segurança para todas as crianças da Creche Jardim de Infância da Freguesia de Moscavide e Portela, para não haver o risco de agravar a situação clínica da criança ou de transmitir aos restantes alunos.

Nota Importante: A Equipa Pedagógica de Sala, caso considere não ter competência para a administração dos medicamentos entregues poderá recusar-se a fazê-lo, pelo que nestes casos, devem os Encarregados de Educação providenciar esta toma e responsabilizar-se pela administração da mesma, não se responsabilizando a escola nestas situações.

15.1. Faltas por Doença

- Os períodos de evicção escolar obrigatória consignados na lei em vigor têm de ser respeitados, só podendo iniciar a frequência mediante apresentação de declaração médica que a autorize.





- As faltas por doença devem ser informadas por escrito pelo encarregado de educação quando estas forem por um período inferior ou igual a três dias úteis, ou por médico se determinar impedimento superior a três dias úteis, podendo, quando se trate de doença de carácter crónico ou recorrente, uma única declaração ser aceite para a totalidade do ano letivo ou até ao termo da condição que a determinou (in *Estatuto do Aluno e Ética Escolar*).
- A equipa pedagógica de sala caso considere que o aluno ainda não está apto/ em condições de frequentar poderá exigir declaração médica a atestar alta médica.
- Recordamos os Pais/ Encarregados de Educação que a ausência à frequência escolar do aluno é sempre considerada por motivos de doença, só não será nos casos em que os pais/encarregados de educação informem a equipa da sala que o aluno se irá ausentar por outros motivos (ex: férias).
- Em conformidade com o exposto no artigo 11.2, não haverá lugar a qualquer redução na mensalidade pela não frequência das aulas ou pelo não uso dos serviços, qualquer que seja o motivo;

15.2. Acidentes Escolares

Todos os alunos estão abrangidos pelo Seguro Escolar, o qual é sempre acionado pela Escola, cumprindo o exposto no Quadro Normativo em vigor (artigo 15.2) e no Regulamento do **Seguro Escolar** (portaria 413/99 de 8 de junho), o qual se encontra disponível para consulta sempre que solicitado pelos Encarregados de Educação.

Sempre que haja acidentes com os alunos, durante a sua permanência na Creche Jardim de Infância da Freguesia de Moscavide e Portela, os mesmos são registados em impresso próprio, devendo o original ser entregue aos pais, que o assinam, ficando o duplicado na posse da Creche Jardim de Infância;

Os acidentes, são participados à Companhia de Seguros, a fim de ser acionado o Seguro Escolar.

Em caso de acidente os alunos são transportados para o Hospital Público mais próxima da área (Hospital D. Estefânia), acompanhados pela funcionária que assistiu/socorreu o aluno, devendo os serviços administrativos contactar de





imediatamente os pais informando-os do sucedido e transmitindo-lhes todas as informações relativas ao acidente.

Simultaneamente deverão também ser informados os responsáveis da Creche Jardim de Infância, nomeadamente: a Educadora da Sala, Direção Pedagógica/Técnica e Presidente da Junta de Freguesia de Moscavide e Portela.

16. Missão e Valores

Todo o Projeto Educativo e princípios que regem a atividade da Creche Jardim de Infância da Freguesia de Moscavide e Portela, assentam em quatro pilares do conhecimento: Aprender a Ser, Aprender a Conhecer, Aprender a fazer e Aprender a Viver Juntos.

Aprender a ser:

- Promover o desenvolvimento integral e harmonioso da pessoa humana, nas diferentes componentes físicas, intelectual, artística, moral e espiritual;
- Alargar a visão do mundo, despertar para o universal, para a superação de si mesmo, para a liberdade de pensamento, discernimento e imaginação, que potenciam o desenvolvimento dos talentos;
- Interiorizar e assumir valores que promovam a autonomia, o espírito crítico e a formulação dos próprios juízos crescendo numa liberdade responsável;
- Viver, testemunhar e trabalhar na promoção de uma cultura da Justiça, da Paz e da Integridade da criação desenvolvendo atitudes de cooperação, interajuda e solidariedade.

Aprender a conhecer:

- Desenvolver a capacidade de aprender, exercitando a atenção, a memória e o pensamento;
- Despertar para uma atitude crítica, para a curiosidade intelectual, através da reflexão, da análise e do questionamento;
- Promover o prazer de conhecer, de descobrir e compreender, valorizando estratégias de aprendizagem que estimulem a autonomia e a educação ao longo da vida.





Aprender a fazer:

- Potenciar os conhecimentos e competências desenvolvendo a criatividade, a inovação, a capacidade de iniciativa e a aptidão para o trabalho em equipa;
- Ensinar a aplicar os conhecimentos e competências adquiridos preparando a sua progressiva inserção na sociedade;
- Desenvolver a capacidade de comunicar, de gerir e resolver conflitos tornando-se agente de mudança comprometido com o bem comum;
- Promover a aquisição de uma cultura científica que privilegie o domínio das novas tecnologias;
- Estimular à construção de um projeto de vida num mundo onde a rapidez das mudanças se conjuga com a globalização.

Aprender a viver juntos:

- Promover a descoberta de si mesmo e do outro e a uma visão ajustada do mundo;
- Educar para o pluralismo transmitindo conhecimentos sobre a diversidade da espécie humana, tomando consciência das semelhanças/diferenças, bem como da interdependência que une as pessoas;
- Desenvolver atitudes e capacidades de diálogo e de relacionamento interpessoal promovendo relações de confiança, de cooperação e de amizade.

17. Normas de Conduta

Para o sucesso académico de todos o(a)s aluno(a)s e concretização de todos os Projetos Educativos e Atividades, numa perspetiva de formação integral de toda a comunidade educativa, é importante que de acordo com a especificidade própria da Creche Jardim de Infância da Freguesia de Moscavide e Portela, dos seus Valores e Missão, os funcionários, alunos, encarregados de educação e familiares, deverão adotar a seguinte conduta:

- Assumir, de forma personalizada e de acordo com o seu nível etário, as atitudes decorrentes da Missão, Valores e Princípios da Creche Jardim de Infância da Freguesia de Moscavide e Portela;
- Usar adereços adequados às atividades em que estão envolvidos, em cada momento, no caso dos Alunos – Uniforme Escolar, no caso das Funcionárias – Uniforme de Trabalho e Crachá de Identificação;





- Ter atitudes corretas nos diferentes espaços da Creche Jardim de Infância da Freguesia de Moscavide e Portela, de acordo com as regras próprias de funcionamento dos mesmos e respeitando as indicações dos funcionários;
- Abster-se de colar ou afixar qualquer tipo de cartazes ou documentos nas paredes, expositores ou outros locais, sem autorização de superior hierárquico;
- Contribuir para a formação de um Bom Ambiente Escolar;
- Colaborar ativamente com a Creche Jardim de Infância da Freguesia de Moscavide e Portela na prossecução dos seus objetivos pedagógicos e na construção de uma autêntica comunidade educativa;
- Assumir que em todos os espaços da Creche Jardim de Infância se deverá exercer, sempre e em todos os momentos, uma função educativa;
- Não permitir a entrada ou permanência no recinto da Creche Jardim de Infância da Freguesia de Moscavide e Portela de pessoas e objetos estranhos;
- Comunicar por escrito à Direcção Pedagógica qualquer ocorrência anormal, que contrarie o Quadro Normativo e Ordens de Serviço Internas;
- Manter sigilo sobre todas as matérias, que pelo seu teor, não se destinam ao conhecimento público;
- Conhecer e Respeitar as disposições deste Quadro Normativo e Ordens de Serviço.

18. Atividades de Enriquecimento e Formação Pessoal

Constituem um importante complemento educativo com vista à aquisição de conhecimentos educativos, sociais, comportamentais e cognitivos, complementares às competências e aos conteúdos programáticos escolares, designadamente:

As **Atividades Curriculares** propostas na Creche Jardim de Infância da Freguesia de Moscavide e Portela, constituem uma oferta educativa da Freguesia de Moscavide e Portela, como complemento à aprendizagem em sala de aula, tendo sido selecionadas pelo seu conteúdo, objetivo e importância pedagógica

As **Atividades Extracurriculares** são selecionadas pelo conteúdo e qualidade pedagógica apresentada e são ministradas por técnicos formados em cada uma das atividades propostas, podendo ser alteradas anualmente.





19. Informações aos Pais

Todas as informações referentes aos alunos, designadamente, marcações de reuniões, entrega de documentos e registo de ocorrências são feitas por email à Sra. Educadora (email sala do aluno) ou através do email dos serviços administrativos. As atividades culturais realizadas fora da Creche Jardim de Infância, são precedidas de autorização de participação na atividade, em impresso próprio da Creche Jardim de Infância, devendo o mesmo ser preenchido e devolvido aos serviços.

As informações referentes ao aluno (a) devem ser feitas por escrito pelo Encarregado de Educação, preferencialmente via email ou no caso da equipa educativa via email ou Mensagem aos Pais (impresso interno).

As comunicações com as Sras. Educadoras podem ser efetuadas via telefone apenas no período entre as 16h00 e as 17h00. Durante o dia será evitada a perturbação da atividade de sala, sendo que os recados à educadora devem ser dados às funcionárias dos serviços administrativos ou de acolhimento.

Na prossecução do desenvolvimento escolar do aluno e do bom ambiente de ensino-aprendizagem, devem os Srs. Encarregados de Educação evitar perturbar o bom curso da atividade letiva, ou a dispersão da atenção que é dada aos alunos durante este período. Neste sentido, e fora do período destinado ao atendimento (entre as 16h00 e as 17h00) devem os Srs. Encarregados de Educação deixar os recados ou outras informações com a funcionária dos serviços administrativos, a qual fará chegar ao respetivo destinatário.

19.1. Reunião com Educadoras / Direção Pedagógica-Técnica

Sempre que os Pais/Encarregados de Educação quiserem reunir com a Educadora ou com a Direção Pedagógica/Técnica, devem marcar previamente. O horário de atendimento diário das Educadoras é das 16h00 e às 17h00, contudo em casos de urgência e/ou excecionais, podem ser marcadas noutra hora, de acordo com as disponibilidades. Podem igualmente ser efetuadas reuniões com pais através das plataformas digitais (ZOOM), sempre com marcação prévia e de acordo com a disponibilidade horária.

19.2. Reuniões Pedagógicas

Estas reuniões realizam-se em vários momentos distintos ao longo do ano letivo, os quais estão previamente definidos no Calendário Escolar (entregue no início de





cada ano letivo). Têm um carácter informativo sobre a situação escolar dos educandos e áreas de aprendizagem abordadas.

Nestas reuniões são entregues os Relatórios de Observação do Aluno (a), sendo dirigidas pela educadora, que elabora uma ata e lista de presenças.

Estas reuniões são realizadas em horário pós-letivo e têm o objetivo de desenvolver uma relação de cooperação entre os Pais/Encarregados de Educação e o Corpo Docente.

19.3. Avaliação dos Alunos

A Avaliação é realizada em vários momentos distintos ao longo do ano letivo, previamente definidos no Calendário Escolar (entregue no início de cada ano letivo). As observações realizadas pela Educadora da Sala são registadas em grelhas internas da equipa pedagógica, em conformidade com a faixa etária, para posterior concretização do Relatório do aluno (a) que é entregue aos encarregados de educação.

Aos alunos que vão ingressar no 1º Ciclo de Ensino Básico, é fornecido no final do Ano Letivo um Relatório Detalhado da Avaliação do Aluno.

19.4. Comunicação pedagógica entre Pais e Educadora

Para cada sala existe um email que lhe é afeto, sendo este um meio de comunicação privilegiado e direto, entre a equipa pedagógica e os encarregados de educação. Este email é fornecido no início do ano letivo aos pais e apenas serve para questões relativas à vertente pedagógica de sala.

20. Disposições Finais

A prática educativa pressupõe o conhecimento das características, manifestações e necessidades de cada estágio de desenvolvimento da criança e do jovem, no sentido de otimizar as suas possibilidades de crescimento e evolução. Nos primeiros anos de vida da criança, a tónica é colocada no desenvolvimento e estimulação precoce da psicomotricidade e das capacidades sensoriais, que constituem o cerne da evolução das capacidades intelectuais.

Para a Creche Jardim de Infância da Freguesia de Moscavide e Portela, a concretização das capacidades cognitivas e das aptidões específicas dos alunos,





constrói-se na relação com o outro, na comunicação e expressão dos afetos e na dinâmica do brincar – meio privilegiado para a promoção das aquisições e competências, constituindo este em si mesmo um instrumento para o sucesso das aprendizagens.

Educar significa aliar a aquisição e domínio dos saberes ao espírito crítico, independente e participativo na sociedade, na afirmação quotidiana dos valores humanistas que norteiam esta Escola.

Privilegiamos a construção da autonomia e o desenvolvimento pleno e harmonioso da personalidade singular de cada um, enriquecidos na possibilidade de múltiplas expressões - plástica, musical, desportiva, científica e novas tecnologias, bem como, o aprender a aprender - através da observação e da estimulação dos sentidos, e também o intercâmbio com comunidade envolvente, para partilhar e recolher novas experiências, vivências, projetos e ideias que relacionam a aprendizagem e a descoberta de valores numa perspetiva de compromisso com os outros e com o meio.

A criatividade, inovação e sensibilidade artística são estimuladas e desenvolvidas no contacto com manifestações culturais e recreativas diversificadas.

A cultura desportiva afirma-se como componente fundamental do desenvolvimento físico e psíquico, espaço de partilha e de interajuda, autodisciplina, competitividade e sentido de grupo.

Defendemos uma prática pedagógica que coloca o aluno no centro das aprendizagens, diversificada e que contemple os diferentes ritmos e necessidades de cada um, nomeadamente, adotando o conceito de escola inclusiva, ou seja, atendendo às especificidades pedagógicas dos alunos com necessidades educativas especiais, no sentido da plena integração e otimização das suas potencialidades nas diversas áreas de realização.

É no cumprimento e na interiorização das regras da escola que se complementa a educação cívica iniciada na família.

Procuramos fomentar nas relações entre os alunos e os restantes elementos da Escola, a prática de valores de convivência cívica, de respeito pelo outro e pela diferença, de tolerância e diálogo.





Ao realizarem a Matrícula e tendo recebido o Quadro Normativo da Creche Jardim de Infância da Freguesia de Moscavide e Portela, **os Srs. Encarregados de Educação manifestam a sua concordância com as Normas e Regulamentos vigentes no mesmo, não podendo alegar desconhecimento das mesmas.**

O presente Quadro Normativo pode ser objeto de alteração ou revogação sempre que as normas legais o exijam ou sempre que se mostre necessário a sua adequação à evolução do projeto ou por motivos de segurança e bem estar da comunidade escolar. Na sequência do exposto, pode o funcionamento da Creche Jardim de Infância da Freguesia de Moscavide e Portela e a regular frequência escolar dos (as) alunos neste equipamento escolar (as) ser suspensa ou sofrer alterações na sua dinâmica ou rotinas por motivos de imposição governativa ou das autoridades de saúde (DGS) ou outras, em particular devido a situações pandémicas ou de segurança/saúde pública, não podendo ser imputadas à autarquia quaisquer responsabilidades ou pedidos de indemnização ou reembolsos face a estas decisões, às quais a autarquia é alheia. Todas as alterações de funcionamento da Creche Jardim de Infância face ao descrito anteriormente são comunicadas aos pais em documento próprio para o efeito, sem prejuízo do dever de cumprimento pelos encarregados de educação do descrito no presente Quadro Normativo.

Todos os Casos Omissos ou Dúvidas sobre o Teor do presente Quadro Normativo, devem ser expostas por escrito à Junta de Freguesia de Moscavide e Portela, sendo o assunto analisado e tratado caso a caso.

Este Quadro Normativo revoga o anterior Quadro Normativo e entra em vigor em 01 de setembro 2023.

A Junta de Freguesia

O Presidente

(Ricardo Lima)

